



# *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro

## **RESOLUÇÃO N.º 145, de 01 de janeiro de 2005.**

**EMENTA:** Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Real, para a legislatura a iniciar-se no ano de 2005, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Real, para a legislatura 2005/2008, corresponderá a R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), respeitando o limite de 30% (trinta por cento) daquele percebido em espécie pelo deputado estadual, com fulcro na Emenda Constitucional n.º 025/2000.

**Parágrafo único.** O reajuste do subsídio dos Vereadores dar-se-á na mesma data e proporção daquele concedido aos Deputados Estaduais, tomando por referência a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal de Porto Real, em efetivo exercício, perceberá o equivalente a 80% (oitenta por cento) da remuneração percebida pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Os demais membros da Mesa Diretora, perceberão o equivalente a remuneração percebida pelo Vice-Prefeito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rafael de Carvalho Lima  
Presidente